



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação para Prova	5
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Indicações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ANDREA MARIANA DOS SANTOS SANTIAGO**, portadora do RG nº***.654.033*-SSP/SP e do CPF nº ***370448**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, a qual será usufruída no período de 15/12/2025 a 24/12/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, ao servidor **JOSE EMILIO FELISBERTO**, portador do RG nº***.941.735*-SSP/SP e do CPF nº ***045008**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DPTO DE SERV. PÚBLICOS E ESTRADAS E**

RODAGENS, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025, a qual será usufruída no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, ao servidor **LUCAS CANDIDO DE MENEZES**, portador do RG nº***.951.880*-SSP/SP e do CPF nº ***420538**, ocupante do cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a qual será usufruída no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.327, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede gozo de férias a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 3 de 14

servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **DAYANE DE OLIVEIRA RONDINI**, portadora do RG nº***.304.990-**-SSP/SP e do CPF nº ***346358**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2023 a 07/06/2024, a qual será usufruída no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.328, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº***.103.971-**-SSP/SP e do CPF nº ***826498**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao período aquisitivo de 24/05/2024 a 23/05/2025, a qual será usufruída no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.329, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ANDREA MARIANA DOS SANTOS SANTIAGO**, portadora do RG nº***.654.033-**-SSP/SP e do CPF nº ***370448**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, a qual será usufruída no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Processo Administrativo nº 506/522-PL/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contrato nº 072/2025

CONTRATADO: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI – CNPJ: 18.093.163/0001-21

Lote: 1

Valor Total do Contrato: R\$ 190.000,00 (cento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 4 de 14

noventa mil reais)

Contrato nº 073/2025

CONTRATADO: FARIA VEICULOS LTDA - CNPJ:
01.869.253/0010-50

Lote: 2

Valor Total do Contrato: R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 280.800,00
(duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)

Fonte de Recursos: 002-ESTADUAL - 005-FEDERAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Ambulância Tipo A - simples remoção, zero quilômetro, devidamente equipada e transformada conforme as normas da ABNT NBR 14.561/2000, CONTRAN, INMETRO e DENATRAN, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Indiaporã/SP, com recursos oriundos do Convênio nº 2025SS05303, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025, bem como para o fornecimento de 01 (um) Veículo Automotor zero quilômetro, tipo passeio, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 44150003 - Proposta FAF - FNS 12258628000125006.

Data de Assinatura: 17/12/2025

Vigência do Contrato: 17/12/2025 a 17/03/2026

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 5 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação para Prova



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025



O Município de Indiaporã, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 12 de dezembro de 2025**, e em acordo com o Edital n.º 003/2025 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.

Art. 1º - As Provas Objetivas ocorrerão no dia **21 de dezembro de 2025, domingo**, no local indicado no **Anexo I**.

Art. 2º - Os portões abrirão às **9h00** e fecharão às **9h40**. As provas iniciarão às **10h00** e finalizarão às **11h00**. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às **11h00** para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.

Art. 3º - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

Art. 4º - O candidato deverá entrar na sua **Área do candidato** para ter acesso ao seu **Cartão de convocação** e verificar seu local de prova.

Art. 5º - O candidato não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos constantes no **Cartão de convocação**.

Art. 6º - O candidato que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO DOM** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 7º - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Título V – Das Fases do Certame, Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo II – Da Prova Objetiva, do Edital do certame, exposto infra:

TÍTULO V DAS FASES DO CERTAME CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

68. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
69. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.institutodom.com
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
70. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
71. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
72. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
73. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
74. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
75. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
- b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
- c) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
- d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
- f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 6 de 14



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025



76. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
77. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
78. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
79. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
80. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala de aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
 - Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
 - Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
 - Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
 - Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
81. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
82. A inviolabilidade dos pacotes das **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
83. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva**.
84. Dentro da sala/local onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:
- Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
 - Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
 - Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
 - Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
 - Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
 - O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
85. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
86. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
87. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
88. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
 - A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
89. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
- Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
 - Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
 - Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
 - Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
 - Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
90. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
91. No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 7 de 14



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025



- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
92. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;
- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;
- h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i) Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;
- j) Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;
- l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será considerado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o **caderno de provas e o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
93. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
- b) **A assinar o verso de todos os cartões-resposta de sua sala.**
94. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
95. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
96. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II DA PROVA OBJETIVA

97. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **15 (quinze) questões para todos os cargos**.
- a) A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
98. Estabelece-se como Quadro de provas o que segue:

Tabela 2 – Quadro de Provas para Nível Superior - Saúde: Assistente Social.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	9 pontos (30%)
Conhecimentos Gerais	5			
SUS e Legislação em Saúde	5			

Tabela 3 – Quadro de Provas para Nível Superior - Educação: Professor de Educação Básica II – Arte e Professor de Educação Básica II – Educação Física.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 8 de 14



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025



Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	9 pontos (30%)
Conhecimentos Gerais	5			
LDB e Legislação em Educação	5			

99. **A duração da Prova objetiva será de 1:00 (uma hora) para os todos os cargos**, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.
100. **A Prova objetiva** ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
101. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
102. Haverá nos **cartões-respostas** quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
103. Na **Prova objetiva**, serão válidas apenas as respostas assinaladas no **cartão-resposta**.
104. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico **www.institutodom.com**, **após às 19h do mesmo dia da realização da Prova objetiva**.
105. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
106. Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas.
107. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
108. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

Indiaporã - SP, 12 de dezembro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 9 de 14



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.º 003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025



ANEXO I ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9h40
EMEF OTHAYDES LUIZ ARANTES , Rua Faustino Moreira Gonçalves - 1273, Centro, Indiaporã - SP
Cargos: Assistente Social Professor de Educação Básica II – Arte Professor de Educação Básica II – Educação Física
ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS
Não houve solicitação de atendimento diferenciado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 10 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 158/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS AO NÍVEL DA CALÇADA OU ABERTURA DE PASSAGEM NOS CANTEIROS CENTRAIS EXISTENTES NA AVENIDA NOVE DE JULHO, EM FRENTE A AGÊNCIA DO BANCO SANTANDER E AO FUNDO DA IGREJA MATRIZ, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADEIRANTES E OUTRAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS.

JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação se faz necessária diante das dificuldades enfrentadas por cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, idosos e demais cidadãos com deficiência física, que atualmente encontram barreiras físicas intransponíveis para a travessia segura da via, em razão da existência de canteiros centrais sem qualquer adaptação para acessibilidade.

A implantação de lombadas ao nível da calçada ou passagens adequadas nos canteiros proporcionará acessibilidade universal, garantindo o direito de ir e vir com segurança e dignidade, conforme assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e pelas normas de acessibilidade urbana.

Além disso, a medida contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, aumentando a segurança viária em pontos de intenso fluxo de pedestres, especialmente em locais de grande circulação como agência bancária e entorno da Igreja Matriz.

Trata-se, portanto, de uma ação de baixo custo, alto impacto social e extremamente necessária, que promove inclusão social, segurança no trânsito e respeito aos direitos das pessoas com deficiência, beneficiando toda a população.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na **20ª** sessão ordinária, realizada dia **15/12/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 92 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 159/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que

seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã REALIZAR, PERIÓDICAMENTE, SHOWS MUSICAIS E EVENTOS NA PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

JUSTIFICATIVA:

A programação constante de atividades transforma a praça em um ambiente vivo, atrativo e seguro, fortalecendo o uso contínuo do espaço público pela comunidade. Além disso, impulsiona de forma significativa a economia local, promovendo aumento no fluxo de pessoas, beneficiando comerciantes, ambulantes, bares, lanchonetes e prestadores de serviços, gerando renda e fortalecendo o comércio do município.

Além da apresentação de artistas renomados também deve-se buscar a valorização dos artistas locais, por meio de uma programação regular, estimulando a produção cultural, incentivando novos talentos e reforçando a identidade cultural indiaporãense.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na **20ª** sessão ordinária, realizada dia **15/12/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 92 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 160/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DIÓGENES VICENTE VIEIRA.

JUSTIFICATIVA:

A revitalização permitirá a modernização da infraestrutura, com melhorias no pavimento, iluminação, paisagismo, bancos, lixeiras e sinalização, proporcionando mais conforto, funcionalidade e segurança à população e contribuirá para a valorização do espaço público, incentivando ao lazer. Também trará impacto positivo direto na economia local, uma vez que um espaço revitalizado atrai mais consumidores, incentiva a permanência das pessoas no local, valoriza os imóveis e fortalece o comércio, gerando mais oportunidades de trabalho e renda.

Seria oportuno a obra conter elementos arquitetônicos e também contemplar a inserção de elementos artísticos com temas indígenas, representados por painéis, murais, mosaicos, esculturas, grafismos e símbolos tradicionais, valorizando as raízes dos povos originários.

Nestes termos, pede deferimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 11 de 14

Plenário José Batista Maldonado, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na **20ª** sessão ordinária, realizada dia **15/12/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 92 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 161/2025

ALARTE FELIX DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã EFETUAR O CONCERTO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO QUE ESTÃO CAÍDAS AO LONGO DA RODOVIA VICINAL

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

JUSTIFICATIVA:

O concerto e a reinstalação das placas de sinalização que se encontram caídas ao longo da Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva são essenciais para a organização do trânsito, orientação dos motoristas e, principalmente, para a segurança de todos os usuários da via. A ausência ou precariedade das placas compromete seriamente a visibilidade das informações, aumentando significativamente o risco de acidentes, sobretudo no período noturno e em condições adversas de clima.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de dezembro de 2025.

ALARTE FELIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na **20ª** sessão ordinária, realizada dia **15/12/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 92 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 162/2025

ALARTE FELIX DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã CRIAÇÃO DE UM PROJETO DE ENSINO MUSICAL VOLTADO À FORMAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E EDUCACIONAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

A música é reconhecida como uma ferramenta essencial no desenvolvimento cognitivo, emocional e social, contribuindo significativamente para a disciplina, concentração, criatividade, trabalho em equipe e autoestima, além de atuar como importante instrumento de prevenção à evasão escolar e ao envolvimento com a criminalidade e as drogas.

A implantação de um Projeto de Ensino Musical permitirá o acesso democrático à cultura, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade social, oportunizando o aprendizado de instrumentos musicais, teoria musical, canto coral e práticas em grupo, promovendo a inclusão social e a valorização dos talentos locais. O projeto poderá representar e divulgar o município em eventos culturais.

Trata-se, portanto, de um benefício de toda a população, com impactos positivos duradouros na formação dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e desenvolvida.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de dezembro de 2025.

ALARTE FELIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na **20ª** sessão ordinária, realizada dia **15/012/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 92 / 2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 12 de 14

INDICAÇÃO Nº 163/2025

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

Que seja feita a instalação de placa ou banner de atendimento preferencial, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Unidade Básica de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo garantir o cumprimento da legislação vigente e promover a inclusão, o respeito e a dignidade no atendimento às pessoas com deficiência. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são legalmente equiparadas às pessoas com deficiência, conforme a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA.

Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura o direito ao atendimento prioritário em serviços de saúde, o que reforça a necessidade de informação clara e acessível à população e aos servidores públicos.

A ausência de sinalização adequada pode gerar constrangimentos, desinformação e até a negativa indevida de direitos. A fixação de placas de atendimento preferencial, com menção expressa às pessoas com TEA, contribui para a conscientização da comunidade, orienta os profissionais da saúde e assegura o respeito aos direitos legalmente garantidos.

Diante do exposto, indico ao Executivo Municipal que providencie, com a máxima brevidade, a instalação das referidas placas ou banners na Unidade Básica de Saúde..

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 13 de 14

CRISTINA AYDAR ARANTES
– Vereadora Partido Liberal –

Lido em plenário na 20ª sessão ordinária, realizada dia 15/12/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 92 / 2025.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1965

Página 14 de 14

INDICAÇÃO Nº 164/2025

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã Providenciar a criação do Projeto de Férias em Janeiro, visando o acolhimento de crianças em período de férias escolares, cujos pais trabalham e necessitam de local seguro, e a prevenção de riscos sociais.

JUSTIFICATIVA:

O recesso escolar de janeiro, embora essencial, frequentemente gera um desafio significativo para muitas famílias de Indiaporã, especialmente para os pais e mães que:

Possuem empregos formais ou informais e não podem tirar férias concomitantes ao período de recesso dos filhos, que não dispõem de rede de apoio familiar (avós, tios, etc.) e não tenha condições de pagar alguém para cuidar.

A falta de um projeto dessa natureza, resulta em crianças que, em muitos casos, ficam desassistidas em casa, sob a vigilância de vizinhos ou irmãos mais velhos ou pelas ruas.

Além de acolher os filhos de pais e mães trabalhadores, este projeto possui uma fundamental função de prevenção social:

* A criação do projeto visa, de forma crucial, tirar as crianças das ruas e de situações de vulnerabilidade, oferecendo um ambiente seguro e estruturado.

* O período de férias, sem a rotina escolar, pode expor crianças e adolescentes a riscos como acidentes domésticos e sedentarismo.

* Oferecer um programa planejado garante que o tempo ocioso seja substituído por atividades lúdicas, esportivas e culturais que promovam o desenvolvimento físico, cognitivo e social.

Proposta

Sugiro que o projeto, que poderia ser denominado "Projeto Férias Divertidas", seja estruturado em parceria entre as Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social, e tenha como foco:

* Oferecer um local seguro e supervisionado (como uma ou mais escolas municipais centrais) em período integral ou semi-integral.

* Promover uma programação diversificada que inclua oficinas lúdicas, atividades esportivas, contação de histórias, reforço pedagógico leve, passeios e atividades culturais.

* Garantir refeições como: café da manhã, almoço e lanche da tarde durante o período do projeto.

Certa da sensibilidade de Vossa Excelência para com as necessidades de nossa população e a importância de zelar pela segurança e bem-estar de nossas crianças, antecipo meus agradecimentos e aguardo o acolhimento

desta Indicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de dezembro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

Lido em plenário na 20ª sessão ordinária, realizada dia 15/12/2025.

Encaminhado através do ofício **Nº 92 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 165/2025

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA:

A instituição do FMHIS possibilita ao Município acessar recursos estaduais e federais, especialmente aqueles vinculados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com outros entes públicos e instituições privadas, ampliando significativamente a capacidade de investimento no setor habitacional..

A criação irá contribuir para a redução do déficit habitacional, a prevenção de ocupações irregulares, a melhoria das condições de vida da população mais vulnerável e o desenvolvimento urbano ordenado, alinhado às diretrizes da legislação urbanística municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de dezembro de 2025.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

Lido em plenário na 20ª sessão ordinária, realizada dia 15/12/2025.

Encaminhado através do ofício **Nº 92 / 2025**.